

## ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ OLÍMPICO 2019 - XVIII ONJT - BELO HORIZONTE/MG

**ASSUNTO:** Análise de propostas para alteração de dispositivos do Regulamento-geral da Olimpíada Nacional da Justiça do Trabalho

**LOCAL:** Videoconferência - Hangouts

**DATA:** 01/05/2019

**PRESENTES:** Marcus Vinícius Reis de Alcântara (SE) presidente do Comitê, Deborah Regina Ceneviva Vicentini (aposentada-DF), Alexandre Fernandes Serpa (RJ), Fernando de Mesquita Mota Junior (PE), João Marcos Cordeiro Cavalcanti (SP), Orlando Bernardes Sales (DF) e Sandro Schiavon (RS), membros do Comitê Olímpico (CO) da ANASTRA, 2019.

Ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com início às 14h30 e término às 17h, por meio de videoconferência em aplicativo do google, Hangouts, estiveram reunidos os membros do Comitê Olímpico 2019 da XVIII Olimpíada Nacional da Justiça do Trabalho (XVIII ONJT), para análise de diversas propostas de alteração ao regulamento-geral dos jogos, que foram feitas por membros do Comitê, presidente da ANASTRA e por representações dos atletas dos tribunais do trabalho. O Sr. Presidente do Comitê Olímpico da ANASTRA, Marcus Vinícius Reis de Alcântara, abriu a reunião dando boas-vindas a todos e convidou a mim, Deborah Regina Ceneviva Vicentini, para atuar como secretária dos trabalhos, encargo que foi aceito. As sugestões enviadas ao CO continham pluralidade de entendimentos, abrangendo diversidade de aspectos, inclusive com proposições idênticas, enviadas em arquivo único coletivo, sobre determinados temas. O Comitê Olímpico, então, tratou de condensar os pedidos semelhantes a fim de otimizar os trabalhos, razão pela qual não constará do presente documento qual a delegação que propôs certa mudança. Divulgaremos, assim, por temas e relevância, bem como o acatamento ou não da proposta. **Item 01:** Art. 9º, § 1º Teletrabalho: O CO deu nova redação ao art. 9º, § 1º, que ficou com o seguinte texto: [Art. 9º...] “§ 1º O atleta competirá pelo tribunal de origem ou onde esteja lotado na data final da inscrição. No caso de atleta aposentado, poderá competir pelo tribunal de origem ou pelo tribunal do estado onde reside. No caso de atleta em teletrabalho, aplica-se a mesma regra dos aposentados, desde que oficialmente comprovada a situação remota.” **Item 02:** Art. 12, § 1º Pontuação para classificação ou premiação: o CO decidiu manter a redação atual em razão de que a mudança ocorrida na pontuação corrige distorções na classificação final, pois muitas vezes equipes que ganhavam medalhas eram ultrapassadas por outras, que não medalhavam, mas que tiveram atletas em posições intermediárias. O Comitê esclarece também que o modelo de cômputo de medalhas, atualmente, é o adotado pelas Olimpíadas (ou Jogos Olímpicos), podendo ser revisto, em comum acordo e após reunião com todas as delegações, oportunamente e ressalta que, premiação em dinheiro não é o propósito do evento. **Item 03:** Substituições de atletas no Atletismo e na Natação: O CO decidiu manter o formato atual, reiterando que substituições pós-balizamentos somente serão aceitas em caso de contusões, com excessão dos revezamentos, não podendo o atleta contundido, participar de outra prova no dia. A proposta enviada ao Comitê inviabiliza a organização das provas e, do modo proposto, não haveria necessidade de inscrição prévia ocorrendo o perigoso movimento de escolha de provas. **Item 04:** Atletismo: Art. 23: O Comitê deu nova redação ao artigo, que ficou com o seguinte texto: “Art. 23. A competição de Atletismo será regida pelas regras da Federação Internacional de Atletismo (IAAF) e pelo que dispuser este regulamento. Cada delegação somente poderá inscrever o número máximo de 02 (dois) atletas por prova e 1 (uma) equipe por revezamento.”; Alteração do art. 24, que ficou com a seguinte redação: “Art. 24. O atleta inscrito somente poderá participar de até 03 (três) provas individuais e até 03 (três) revezamentos, observado o limite de 05 (cinco) provas. O atleta que ultrapassar a cota de provas será

desclassificado da modalidade”; Art. 27: inclusão de três parágrafos que ficaram com as seguintes redações: “§ 1º Os implementos das provas de arremesso e lançamentos serão divididos nas seguintes faixas etárias e peso: Masculino, até 49 anos Peso: 7,260kg, Disco: 2kg, Dardo: 800g; Feminino até 49 anos: Peso: 4kg, Disco: 1kg, Dardo: 600g; Masculino 50 a 59 anos: Peso: 6kg, Disco: 1,5kg, Dardo: 700g; Feminino 50 a 59 anos: Peso: 3kg, Disco: 1kg, Dardo: 500g; Masculino 60 acima: Peso: 5kg, Disco: 1kg, Dardo: 600g; Feminino 60 acima: Peso: 3kg, Disco: 1kg, Dardo: 500g; § 2º As provas de peso, disco, dardo, salto triplo e salto distância, serão realizadas com 3 tentativas para cada atleta. § 3º Nas provas de pista será permitida somente uma saída falsa sem a desclassificação do(s) atleta(s) responsável(is). Qualquer atleta responsável por saídas falsas subsequentes na corrida será desclassificado.”; Art. 29: novo texto ao artigo, que ficou com a seguinte redação: “Art. 29. Todo atleta ou equipe que superar o recorde da prova, fará jus a uma bonificação de 4 (quatro) pontos.”; O Comitê e a Diretoria da ANASTRA envidarão esforços, perante as Federações, para que as faixas etárias mais idosas iniciem as provas. **Item 05: Basquete:** o CO recebeu diversas solicitações em relação ao Basquete, que se fossem contempladas, incorreriam em aumento de custos, necessidade de estruturas adicionais e, quaisquer alterações no formato da competição, teriam que impactar também em outras modalidades. Inviável atender aos pleitos, permanece como está; **Item 06: Ciclismo:** serão indicados locais para locação de bicicletas e a solicitação de largada separada por faixas etárias, com intervalo entre uma largada e outra, será considerada organizacionalmente, dependendo do número de inscritos e da coordenação regional da prova; **Item 07: Damas Art. 58:** O Comitê deu nova redação ao art. 58, adotando os seguintes critérios de pontuação: “Art. 58. Para cada evento da ONJT será atribuído o seguinte critério de pontuação: I - VITÓRIA = 01 (um) ponto; II- EMPATE = 0.5 (meio) ponto; III - DERROTA = 0.0 (zero) ponto. **Item 08: Dominó:** O CO decidiu fazer várias alterações ao regulamento do Dominó, podendo-se ler o texto final, grafado em vermelho, no Regulamento-Geral dos jogos, publicado no site da ANASTRA. **Item 09: Futebol:** O CO recebeu diversas sugestões e solicitações tanto para aumento como para diminuição da faixa etária nas categorias *masters*. Após estudos, levantamento de dados e considerações sobre os impactos de possíveis alterações, foi deliberado que durante a XVIII ONJT, em Belo Horizonte, haverá reunião, com data e horário a serem definidos em comunicado vindouro, com todas as delegações interessadas, para que se definam critérios em comum acordo. Portanto, para esta ONJT, não haverá mudanças; **Item 10: Futebol de Mesa:** alteração do art. 79, que ficou com a seguinte redação: “Art. 79. A competição será regida pelas regras da Confederação Brasileira de Futebol de Mesa (CBFM).”; **Item 11: Futevôlei:** O Comitê deu nova redação ao art. 97, contemplando a solicitação de inclusão da categoria master, que ficou com o seguinte texto: “Art. 97. Cada delegação poderá inscrever até 02 (duas) duplas, sendo 1 master e uma livre ou 2 (duas) masters ou 2 (duas) livres, nas categorias a seguir: I - Categoria livre; II - Categoria Master, de 40 (quarenta) anos acima, completos no ano da competição. § 1º Um mesmo atleta poderá participar das duas categorias, a mesma dupla não. § 2º Após iniciada a primeira partida da dupla, a composição não poderá ser alterada.”; nova redação ao art. , que ficou com o seguinte texto: [Art. 98...] “Parágrafo único. A fase final será desenvolvida em melhor de 03 (três) sets.”; **Item 12: Futsal:** Inclusão do parágrafo único no art. 101, com a seguinte redação: “Parágrafo único. A partir das quartas de finais, semifinais e finais, o cronômetro será parado nos últimos 5 minutos das partidas.”; **Item 13: Handebol:** mudanças nos critérios de desempate, ficando o art. 110 alterado nos seguintes incisos: [Art. 110...] “III - saldo de gols; V - menor número de cartões vermelhos; VI - menor número de punições de 2 minutos; VII - menor número de cartões amarelos; VIII - sorteio.; **Item 14: Natação:** o CO deu nova redação ao art. 114 que ficou com o seguinte texto: ” Art. 114. A competição de Natação será regida pelas regras da Federação Internacional de Natação (FINA) e pelo que dispuser este regulamento. Cada delegação somente poderá inscrever o número máximo de 02 (dois) atletas por prova e 1 (uma) equipe por revezamento.; Alteração do art. 115 que ficou com a seguinte redação: “Art. 115. O atleta inscrito somente poderá participar de até 03 (três) provas individuais e até 03 (três) revezamentos, observado o limite de 05 (cinco) provas. O atleta que ultrapassar a cota de provas será desclassificado da modalidade.; novo texto ao art. 119 que ficou com a seguinte redação: “Art. 119. Todo atleta ou equipe que superar o recorde da prova, fará jus a uma bonificação de 4 (quatro) pontos.”; O Comitê e a Diretoria da ANASTRA

envidarão esforços, perante as Federações, para que as faixas etárias mais idosas iniciem as provas; **Item 15: Pesca:** inclusão de parágrafo único no art. 122, que ficou com o seguinte texto: [Art. 122...] “Parágrafo único. Se houver necessidade do uso de bóia ou qualquer outro equipamento imprevisito, dependendo da Sede e do local em que será disputada a prova, os competidores serão prontamente comunicados.”; **Item 16: Tênis de Campo:** o CO decidiu que poderá ser feita a inscrição de até 4 (quatro) atletas na competição individual; artigos, parágrafos e incisos foram alterados e/ou incluídos para regulamentar adequadamente a modalidade, podendo o texto final ser consultado no Regulamento-Geral 2019, no site da ANASTRA; **Item 17: Tiro ao Alvo:** A CBTE (Confederação Brasileira de Tiro ao Alvo) atualizou o regulamento da prova de Carabina Mira Aberta de Ar em 08/02/2019, e o CO decidiu atualizar a modalidade de acordo com o regulamento oficial da Confederação. As atualizações estão disponíveis para conhecimento no Regulamento-Geral 2019, grafadas em vermelho, no site da ANASTRA. Ressalta, este Comitê, que a solicitação do uso de luneta de observação sobre a bancada foi contemplada pela atualização; **Item 18: Vôlei de Areia Dupla:** O CO decidiu alterar o art. 153, em razão do formato de 2018 não ter funcionado adequadamente e o artigo ficou com a seguinte redação: “Art. 153. Cada delegação poderá inscrever até 2 (duas) duplas, sendo uma master e uma livre ou duas masters ou duas livres, nas categorias a seguir:...”. ; **Item 19: Inclusão de provas, medidas organizacionais administrativas, alterações no cronograma, medalhas extras, considerações finais:** várias propostas foram consideradas inviáveis, financeiramente, pela exigência de estrutura, e o evento já possui muitas modalidades e poucos dias para realizá-las. Alterações no cronograma e várias outras solicitações, dependem da estrutura da sede. O Comitê ressalta que as tabelas já são construídas visando minimizar choques e o regulamento deixa claro que o choque é responsabilidade do atleta e/ou da delegação. Este Comitê, bem como a Diretoria da ANASTRA, reconhece a necessidade e importância de várias solicitações organizacionais e serão envidados esforços para atendermos, dependendo de custos e dos recursos disponíveis na sede. O CO e a diretoria da ANASTRA esclarecem que a participação de PNE na ONJT é bem-vinda e será acolhida caso a caso. Sem nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente Marcus Vinicius sugeriu que as alterações na redação do Regulamento-geral fossem procedidas por Deborah Vicentini, encaminhando aos membros do CO para aprovação final, bem como que esta ata fosse lida e assinada pelos presentes e também remetida aos anais da entidade nacional. Não havendo mais o que se tratar, foram encerrados os trabalhos, com a devida assinatura do documento pelo Sr. Presidente Marcus Vinicius Reis de Alcântara e por mim, Deborah Regina Ceneviva Vicentini, Secretária, seguido por todos os membros do CO integrantes da reunião.